

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021.A CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
- IPREJUN E A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA
PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN**, com Sede na Avenida Doroty Nano Martinasso, nº 100 – Vila Bandeirantes, Jundiaí-SP, CEP: 13.214-012, inscrito no CNPJ sob o nº 05.507.216/0001-61, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. **JOÃO CARLOS FIGUEIREDO**, portador da carteira de identidade nº 7.614.102 SSP/SP e do CPF nº 057.546.578-62, e por sua Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, a Sra. **CLÁUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR**, portadora da carteira de identidade nº 30.686.400-9 SSP/SP e do CPF nº 270.793.078-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.**, com sede na cidade de Brasília-DF, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, blocos E/F – Asa Sul, CEP: 70.070-931, inscrita no CNPJ sob o nº 42.422.253/0001-01, neste ato representada por seu Superintendente de Relacionamento Comercial e Mercado/SURC, o Sr. **SAULO MILHOMEM DOS SANTOS**, portador da carteira de identidade nº 15573572007 GEJSPC/MA e CPF nº 945.198.383-04, e por seu Gerente Executivo do Departamento de Relacionamento Comercial/DERC Substituto, o Sr. **BERNARDO MARTINS PINA**, portador da carteira de identidade nº 2440467 SESPDS/DF e do CPF nº 007.980.511-67, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, na forma prevista no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 013/2021.A pelo prazo de 12 (doze) meses e a alteração das seguintes cláusulas contratuais:

a) CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

Onde se lê:

Parágrafo Sexto – O pagamento das Faturas/Notas Fiscais será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento pela CONTRATANTE.

Leia-se:

Parágrafo Sexto – O pagamento das Faturas/Notas Fiscais será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento pela CONTRATANTE.

b) CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

Onde se lê:

Parágrafo Primeiro - As partes declaram, de forma irrevogável e irretroatável, que cumprirão a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o respectivo Decreto regulamentador, nº 8.420/2015, notadamente em ter e manter um Programa de Integridade (art. 41 do Decreto nº 8. 420/2015), assim como as normas e exigências

constantes das políticas internas da DATAPREV, comprometendo-se a não praticarem qualquer atividade que constitua violação à referida legislação.

Leia-se:

Parágrafo Primeiro – As partes declaram, de forma irrevogável e irretroatável, que cumprirão a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o respectivo Decreto regulamentador, nº 11.129/2022, notadamente em ter e manter um Programa de Integridade (art. 56 do Decreto nº 11.129/2022), assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da DATAPREV, comprometendo-se a não praticarem qualquer atividade que constitua violação à referida legislação.

c) CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Onde se lê:

Parágrafo Único – Antes de serem submetidas à apreciação do Poder Judiciário, eventuais controvérsias jurídicas decorrentes do presente ajuste serão dirimidas em sede administrativa, pela Câmara de Mediação e Conciliação da Administração Federal, nos termos do Decreto nº 10.608, de 25 de janeiro de 2021, e Portaria/AGU nº 1281, de 27 de setembro de 2007.

Leia-se:

Parágrafo Único – Antes de serem submetidas à apreciação do Poder Judiciário, eventuais controvérsias jurídicas decorrentes do presente ajuste serão dirimidas em sede administrativa, pela Câmara de Mediação e Conciliação da Administração Federal, nos termos do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022, e Portaria/AGU nº 1281, de 27 de setembro de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo a que se refere a Cláusula Segunda do Termo de Contrato nº 013/2021. A fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência inicial em 01/01/2023 e término em 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente aditivo contratual correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária**: 50.01.00.09.122.0202.8006.3.390.40.00.

Parágrafo único - Ultrapassando o exercício financeiro, as despesas correrão por conta da dotação correspondente no exercício subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA PRORROGAÇÃO

Fica concedido o reajustamento dos Preços, consoante prevê a Cláusula Décima Primeira do Contrato, pela variação do ICTI/IPEA no percentual de 5,78055%.

Parágrafo único - O valor total desta prorrogação é de R\$ 5.929,92 (cinco mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos), correspondendo aos valores a seguir discriminados:

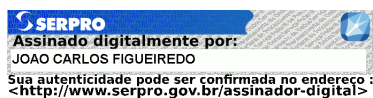
Faixa	Quant. Consultas	Valor Unitário
1	Franquia de 1.000	Taxa Fixa de R\$ 187,40
2	Entre 1.001 e 5.000	R\$ 0,1704
3	Entre 5.001 e 10.000	R\$ 0,1549
4	Entre 10.001 e 25.000	R\$ 0,1408
5	Entre 25.001 e 50.000	R\$ 0,1280
6	Superior a 50.001	R\$ 0,1164

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

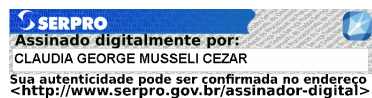
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e que não foram modificadas, de modo expresso, por este Instrumento.

E por estarem as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam o presente Termo Aditivo para um só efeito legal.

CONTRATANTE



JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente



CLÁUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora do Departamento de Planejamento,
Gestão e Finanças

CONTRATADA

SAULO
MILHOMEM DOS
SANTOS:94519838
304

Assinado de forma digital
por SAULO MILHOMEM
DOS SANTOS:94519838304
Dados: 2022.12.28 11:20:45
-03'00'

SAULO MILHOMEM DOS SANTOS
Superintendente

Assinatura digital de Bernardo Martins Pina, Gerente Executivo - Substituto. O certificado digital é emitido pelo DATAPREV e sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.dataprev.gov.br/assinador-digital>

BERNARDO MARTINS PINA
Gerente Executivo - Substituto